



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA E A
EMPRESA JOSEANE DA ROSA COLACO LUNELLI.**

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 007.521.370-26. residente nesta cidade e, de outro lado, a empresa, brasileiro, portador do CPF nº 007.521.370-26 residente e domiciliado neste Município, e a empresa **JOSEANE DA ROSA COLOCO LUNELLI**, CNPJ: 20.455.706/0001-55 neste ato representado pelo sócia proprietária Sra. **JOSEANE DA ROSA COLAÇO LUNELLI**, brasileiro, portador do CPF nº 006.883.680-50, residente e domiciliado na Rua Deodoro Homerich – 350 na cidade de Passo Fundo/RS, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 37/2023 - Dispensa de Licitação nº 11/2023 regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PRIMEIRA (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição material escolar e expediente para a Escolas Municipais de Coxilha, conforme anexo I.

1.2 – O valor total da contratação é de **R\$ 16.372,78** (dezesesseis mil, trezentos e setenta e dois centavos, com setenta e oito centavos).

SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -

2.1 – Pela aquisição da peça será pago o valor anteriormente citado.

2.2 - As notas fiscais referentes a este Contrato serão emitidas em nome do Município de



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

Coxilha/RS, devidamente identificadas com os seguintes dados:

Processo Licitatório nº 37/2023

Dispensa de Licitação nº 11/2023

Contrato Administrativo nº 52/2023

TERCEIRA (DA DESPESA) - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

Material de Acondicionamento e embalagem

6162 – 06.01.12.361.0004.2039.3.3.90.30.19.00.00 Recurso: 1500

Material de expediente

2660 - 06.02.12.361.0047.2041.3.3.90.30.16.00.00 Recurso: 1500

6261 – 06.02.12.365.0041.2047.3.3.90.30.16.00.00 Recurso: 1500

Material de Limpeza e Produtos de Higienização

6266 – 06.02.12.365.0041.2047.3.3.90.30.22.00.00 Recurso: 1500

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas;

Substituir imediatamente, sem ônus, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização;

Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Contratante;

Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante o prazo previsto;

QUINTA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Educação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

SEXTA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contrato da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SÉTIMA (DA RECISÃO) - O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

OITAVA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas da contratante as previstas na Lei nº 8.666/1993, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA) - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA (DAS DESPESAS INDIRETAS) – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da



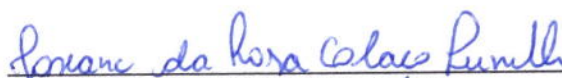
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA PRIMEIRA (FORO) - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

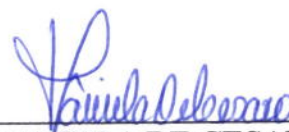
Coxilha/RS, 31 de março de 2023.


JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA
CONTRATANTE


JOSEANE DA ROSA COLAÇO LUNELLI
CONTRATADA

20.455.706/0001-55
JOSEANE DA ROSA COLAÇO LUNELLI ME

Rua Deodoro Homerich, 350
Leonardo Ilha - CEP 99052-329
PASSO FUNDO - RS


TANIELA DE CESARO
SEC. DE EDUCAÇÃO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 015.713.85002

Nome: 
CPF: 036.325.070-07



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Aquisição de matérias de expediente para as Escolas Municipais do Município de Coxilha.

1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Aquisição de matérias de expedientes para as Escolas Municipais do Município de Coxilha.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de expediente é indispensável pois são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes escolares, tais como: elaboração de trabalhos, diversos documentos, bem como utilização de materiais para ornamentação das escolas e realização de treinamentos com os professores, monitores das redes municipais.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Educação 105

Dotações

6162 6261 2660 6266

Recurso 1500

Qtdade	Item	Valor unitário	Valor total
03 un	Papel contact transparente 45 cm	93,95	281,85
02 un	Papel kraft natural 60 x 200	141,45	282,90
10 un	Pasta plástica com aba elástica	3,04	30,40
50 un	Régua plástica cristal 30 cm	1,42	71,00
02 cxs	Tinta para carimbo cor azul e preta	55,82	111,64
80 un	Tesoura sem ponta escolar 13 cm	4,65	372,00
20 un	Marcador permanente cores sortidos	3,99	79,80
40 pcts	Papel sulfite 60, embalagem com 50 unidades nas cores azul, verde amarelo e rosa	18,90	756,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

40 pcts	Papel sulfite 60 embalagem com 50 un na cor branca	11,30	452,00
03 pcts	Papel sulfite A3 embalagem com 500 um	52,15	156,45
08 pcts	Palito de picolé	6,55	52,40
25 pcts	Palito para churrasco	8,45	211,25
45 un	Massa de modelar 500 gr cores sortidas Soft	18,90	850,50
05 pcts	Cola quente bastão silicone 7,5 x 30 cm pequena	93,10	465,50
04 pcts	Cola quente bastão silicone 11,2 x 30 cm grande	93,10	372,40
08 un	Cola isopor 40 gr	5,60	44,80
08 un	Pendrive 16G	37,90	303,20
30 un	Limpador de quadro liquido	11,40	342,00
80 un	Caderno capa dura grande 96 folhas	9,40	752,00
50 un	Caderno capa dura espiral pqn 96 folhas	6,50	325,00
35 un	Fita papel 38mm x 10 mm 3 metros	7,50	262,50
35 un	Fita adesiva 48 x 40 transparente	4,65	162,75
12 un	Fita durex 12 x 40	2,37	28,44
16 un	Tesoura inox 08 polegadas 21 cm	12,25	196,00
100 un	Pincel para quadro branco na cor vermelho recarregável	5,89	589,00
200 un	Pincel para quadro branco na cor azul recarregável	5,89	1178,00
200 un	Pincel para quadro branco na cor preto recarregável	5,89	1178,00
100 un	Pincel para quadro branco na cor verde recarregável	5,89	589,00
02 un	Tinta marcador quadro branco 500 ml na cor vermelha	122,45	244,90
02 un	Tinta marcador quadro branco 500 ml na cor azul	122,45	244,90
02 un	Tinta marcador quadro branco 500 ml na cor preto	122,45	244,90
02 un	Tinta marcador quadro branco 500 ml na cor verde	122,45	244,90
09 pcts	Envelope plástico A4 com 04 furos 0,12 mm embalagem com 100 un	42,65	383,85
20 cxs	Canetinhas hidrocor com 12 cores	9,40	188,00
25 un	Pilha alcalina AA embalagem com 02 un	6,55	163,75
15 un	Pilha alcalina palito AAA embalagem com 02 un	6,55	98,25
150 un	Apontador plástico simples	0,47	70,50

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000

Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2511 | email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcxilha.rs.gov.br

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

10 un	Barbante 74 metros	8,45	84,50
200 un	Borracha Branca escolar	0,39	78,00
250 un	Caneta transparente na cor azul	1,11	277,50
150 un	Caneta transparente na cor preta	1,11	277,50
50 un	Caneta transparente na cor vermelha	1,11	277,50
20 un	Marcador permanente CD e retroprojektor	3,61	72,20
30 un	Chaveiro com etiqueta	0,71	21,30
03 cxs	Alfinete de aço nº 29	9,40	28,20
10 un	Corretivo liquido a base de agua 18 ml	3,32	33,20
15 un	Estilete 13 mm	3,70	55,50
12 un	Extrator de grampos tipo espátula	3,70	44,40
60 un	Etiquetas adesivas folha A4	0,95	57,00
02 un	Grampo galvanizado 23/13 mm	8,45	16,90
10 un	Fitalho cores sortidas	3,32	33,20
30 un	Papel dobradura cores sortidas	0,30	9,00
100 un	Papel laminado cores sortidas	1,42	142,00
3 cx	Lápis preto	55,95	167,85
25 cx	Lápis de cor	9,40	235,00
30 un	Caixa de arquivo morto	3,99	119,70
12 un	Bobina de tnt	141,45	1.697,40
01	Bobina papel de presente	141,45	141,45
35	Tinta guache cores sortidas	9,40	329,00
15	Fita dupla face	8,45	126,75

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A aquisição do material de consumo será realizada através de dispensa de licitação, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A responsabilidade pela fiscalização dos itens comprados ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação Tâniela De Cesaro podendo a mesma solicitar a troca de itens quando estes não estiverem de acordo com o contrato.

Coxilha, de março de 2023.

Tâniela De Cesaro
Sec. Municipal da Educação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 52/2023**

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 52/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: JOSEANE DA ROSA COLOCO LUNELLI
– CNPJ 20.455.706/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
E ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE
COXILHA.
VALOR: R\$ 16.372,78 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E
SETENTA E DOIS REAIS, COM SETENTA E OITO
CENTAVOS).
INICIO: 31/03/2023 **VIGÊNCIA:** 31/04/2023
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO
EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL
PELA EMPRESA: JOSEANE DA ROSA COLOÇO
LUNELLI

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:A94DA6E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Sul no dia 03/04/2023. Edição 3542
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>